



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 11.503, DE 10 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento do Ministério Público da Comarca de Andirá, através do Ofício nº 0322/2018, Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000179-5, buscando informações sobre a função exercida pela servidora aposentada MARIA LÚCIA CANÁRIO NILO;

CONSIDERANDO que diligências internas, sem análise aprofundada, não encontraram nenhum ato de nomeação da servidora como Educadora Infantil com fundamento em aprovação mediante concurso público, mas apenas nomeação em concurso público para o cargo de auxiliar de serviços gerais;

CONSIDERANDO que no ano de 2009, através do Decreto nº 5.357, de 10 de junho de 2009, a servidora aposentada foi enquadrada do cargo de Monitora Educacional, nível V, para o cargo de Educadora Infantil, nível II, referência 3;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados no Ofício nº 0322/2018, Inquérito Civil nº MPPR-0005.17.000179-5, do Ministério Público da Comarca de Andirá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Rosilene Marques Fernandes, Professora.

Membro: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Professora.

Membro: Jane Tereza Nobile Miguel, Pedagoga.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal